



EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378.368/2022
TERMO DE CONTRATO Nº 378.368.04/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e congêneres, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão - MA

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1 - FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 063.187.093-80, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2 - V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, localizada na Rua Sacramento nº 5531, Setor 09, Ariquemes – RO, representada pelo senhor (a) **Valdir Vieira Amaro** portador do R. G. Nº 453981 SSP/RO e CPF nº 608.897.301-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02** subsidiariamente pelo **Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020**, subsidiariamente com a **Lei Federal nº. 8.666/94** e ainda **Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– **Processo Administrativo nº378.368/2022** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de tecidos e congêneres, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de



EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº ***/2022– Processo Administrativo nº 378.368/2022** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 74.822,50 (SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1601 - Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2022**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.